



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 235/2025

Em 24 de setembro de 2025

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa à revogação integral da Lei nº 11.400, de 27 de novembro de 2024, que autorizou a alienação, por permuta, de bens públicos entre o Município de Araraquara e o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE).

De início, vale ressaltar que se trata de reapresentação de propositura, já que o Projeto de Lei nº 116/2025 foi apreciado e considerado prejudicado na sua votação.

Vale lembrar, portanto, que a iniciativa decorre da necessidade de correção de irregularidades apontadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo no bojo do Inquérito Civil nº 0195.0001226/2024, instaurado pela Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social de Araraquara.

O referido inquérito teve origem em uma notícia de fato apresentada por um vereador municipal, relatando possíveis atos de improbidade administrativa e prejuízo ao erário público em razão da permuta de imóveis entre o Município e o DAAE. Durante a instrução do inquérito, foram coletadas manifestações dos órgãos envolvidos, documentos técnicos e avaliações imobiliárias, sendo constatadas inconsistências nos critérios de avaliação dos imóveis e potenciais irregularidades na destinação dos bens públicos.

No bojo da investigação o Ministério Público expediu Recomendação ao Município para que, entre outras medidas, revogue a Lei nº 11.400/2024. O documento apontou que a legislação em questão mantém os mesmos vícios da Lei nº 11.242/2024, anteriormente revogada, pois prevê o pagamento de dívidas do Município com bens imóveis públicos, o que viola expressamente o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que veda o uso de receitas de capital derivadas da alienação de bens públicos para o financiamento de despesas correntes.





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Especificamente quanto ao vício de legalidade da referida dação em pagamento, vale ressaltar a vedação contida no art. 44 da LRF que veda expressamente a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

Portanto, a presente revogação é um ato de indispensável responsabilidade fiscal e de zelo com o patrimônio que pertence a todos os cidadãos. O objeto da lei que ora pretendemos revogar autoriza uma prática insustentável e vedada pelas mais importantes normas de finanças públicas do país: a utilização de um bem permanente, um ativo de capital, para o pagamento de despesas do dia a dia. Em outras palavras, permite que o município se desfaça de seu patrimônio para cobrir gastos correntes, como dívidas com pessoal. Tal medida contraria frontalmente a Lei de Responsabilidade Fiscal e a chamada "Regra de Ouro" da Constituição.

Assim, o Município, em respeito às determinações legais e com o objetivo de corrigir as irregularidades apontadas, acatou a recomendação do Ministério Público e, por meio do presente Projeto de Lei, busca formalizar a revogação integral da Lei nº 11.400/2024.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei é medida essencial para garantir a preservação do patrimônio público, a transparência dos atos administrativos e o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade e moralidade administrativa.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, que por certo irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Revoga a Lei nº 11.400, de 27 de novembro de 2024.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 11.400, de 27 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de setembro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F87-FA10-1F1A-5F10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 24/09/2025 17:36:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4F87-FA10-1F1A-5F10>